



**EDITAL DO CÂMPUS ANÁPOLIS Nº 19, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ACADÊMICOS PARA CUMPRIR  
ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**

A Diretoria-Geral do Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, consoante as disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, bem como na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece orientação sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e ainda com o Ofício Circular nº 01, de 1º de outubro/2008/DEAFI/SOF/SRH/MP que trata sobre despesas com o pagamento de Auxílio-Transporte de estagiários e, quanto a vaga destinada ao NAPNE, o disposto no processo 23380.000446/2024-98, conforme disposições a seguir:

Abrir Processo Seletivo Simplificado para oferta de **02(duas) vagas e mais cadastro de reserva** para discentes que atuarão como estagiários no Câmpus Anápolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG, conforme quadro de distribuição de vagas apresentado a seguir:

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

Área	Requisitos mínimos	Local de Exercício	Carga horária	Período da vaga*	Quantidade de Vagas
Educação Inclusiva - Cursos de Licenciaturas	1) Graduação em andamento em cursos de Licenciatura, cursando do 3º ao 5º período do curso.	Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE	30h semanais	Vespertino/Noturno <b>(16h às 22h)</b>	01 (mais cadastro de reserva)
Construção Civil e Geotecnia	1) Graduação em andamento em curso de Engenharia Civil, cursando a partir do 3º período do curso. 2) Noções de Informática; Windows; Pacotes tipo office; Serviços de e-mail e impressão de documentos e outros.	Laboratório do Galpão Tecnológico	30h semanais	Matutino/Vespertino	01 (mais cadastro de reserva)

\* O candidato poderá ser admitido para atuar em um período diferente daquele para o qual se inscreveu, desde que haja vaga e seja respeitada a ordem de classificação.

Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e Candidatos Negros e Pardos para provimento imediato em razão do quantitativo de vagas oferecidas, sendo mantida reserva de vagas no cadastro de reserva.

As vagas se destinam a estudantes de graduação em andamento, conforme quadro de distribuição de vagas, de instituições de ensino devidamente reconhecidas e autorizadas pelo MEC.

No desenvolvimento do processo de estágio, deve ser observado o que se segue:

## 1. DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

1.1. O Programa de Estágio no âmbito do IFG objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

## 2. DO ESTÁGIO

2.1. Respeitada a exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário:

I – a preparação para o trabalho produtivo;

II – o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III – o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, e

IV – a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

2.2. É incompatível com o estágio no IFG o exercício de atividades como servidor da Instituição.

2.3. O estágio será de **30(trinta) horas semanais**, que serão cumpridas nos horários de funcionamento do CONCEDENTE de estágio, sendo distribuídas de segunda a sexta-feira, com 06(seis) horas diárias, respeitando-se os interesses da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

2.4. O estágio será desenvolvido em período que atenda à conveniência do IFG - Câmpus Anápolis. Em nenhuma hipótese, a realização do estágio curricular acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

2.5. É garantido ao estagiário o direito à redução da carga horária nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante declaração da Instituição de Ensino encaminhada previamente ao CONCEDENTE.

2.6. O estagiário fará jus a:

I – **Bolsa de estágio** no valor atual de **R\$1.125,69 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos)** para os estudantes do Ensino Superior;

II – Auxílio-Transporte no valor atual diário de **R\$10,00(dez) reais por dia**, sendo pago juntamente à bolsa de estágio, em pecúnia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG;

III – Seguro contra acidentes pessoais;

IV – Recesso de 15 dias consecutivos a cada 06 (seis) meses estagiados, a serem usufruídos preferencialmente nas férias escolares, totalizando recesso de 30 (trinta) dias anuais, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior;

V – Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

2.7. O estágio terá duração de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, até o limite de 02 (dois) anos, no interesse do CONCEDENTE do estágio. O estágio firmado com pessoas com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso.

2.8. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

## 3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e ao disposto no § 5º, do artigo 17, da Lei nº 11.788/2008, será reservado aos candidatos com deficiência, participantes do processo seletivo, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes no IFG para cada área, quando o volume de vagas por área permitir.

3.2. Serão aceitas inscrições de pessoas com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis

com a deficiência. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção, bem como se as atribuições relacionadas são compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.3. Os candidatos com deficiência deverão encaminhar, juntamente à documentação exigida no ato da inscrição, laudo médico, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações.

3.4. O candidato com deficiência que não encaminhar, no prazo estabelecido, o laudo médico de que trata o item 3.3, passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3.5. O candidato com deficiência aprovado no processo seletivo, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade, submeter-se a avaliação por Junta Médica Oficial, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4.º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.6. Não havendo candidatos com deficiência, todos concorrerão às vagas de ampla concorrência.

3.7. O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

#### **4. DOS CANDIDATOS NEGROS**

4.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, será reservado 30%(trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções de estágios para estudantes negros, nas seleções que disponibilizam três ou mais vagas nos termos de estágio.

4.1.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.1.1.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.1.2. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.1.2.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma remota, em data estabelecida no cronograma, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFG para este fim.

4.2.1. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, no que couber, ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

4.2.2. O candidato que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

4.2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acessar o link divulgado para a heteroidentificação complementar e acompanhar as datas e horários divulgados no site institucional do IFG, bem como pela inserção dos dados enviados no formulário de inscrição, sendo seu dever ainda, verificar a caixa de entrada/spam do e-mail fornecido, caso seja necessário o contato da Instituição com o candidato;

4.2.4. É indispensável que o candidato disponha de webcam e áudio no dispositivo eletrônico a ser utilizado para a realização da heteroidentificação.

4.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e às tecnologias necessárias para participar da heteroidentificação no horário previamente agendado.

4.2.6. O IFG não se responsabiliza caso ocorram restrições nas falhas de comunicação dos dispositivos

eletrônicos dos candidatos, decorrentes de circunstâncias externas, como: falta de energia elétrica, queda de sinal de internet, entre outros que venham impactar a realização da heteroidentificação complementar no horário agendado.

4.2.7. Os casos de não possibilidade de acesso, desde que devidamente comprovados, devem ser reportados pelo email: [rh.anapolis@ifg.edu.br](mailto:rh.anapolis@ifg.edu.br) para análise e deferimento de novo horário antes da data prevista para a publicação do resultado.

4.2.8. É de inteira responsabilidade do candidato o comparecimento na data e horário definidos para a heteroidentificação complementar.

4.3. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 11 deste Edital.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS

5.1 Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, conforme a legislação que rege a espécie, do total de vagas destinadas a cada vaga de estágio serão destinados:

I - 10%(dez por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - 30%(trinta por cento) das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

III - A reserva de vagas para negros será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 03(três);

IV - A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a 10(dez);

V – A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e negros.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. O período de inscrição será o previsto no cronograma constante no **item 18** deste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas.

6.3. As inscrições serão realizadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, cujo link será disponibilizado na página [www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis).

6.4. No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher as informações solicitadas e **anexar os seguintes documentos abaixo**, via formulário eletrônico (cópias digitais, **preferencialmente em arquivo ÚNICO**):

6.4.1. O arquivo deverá ser salvo no padrão: `nomedocandidato`. Exemplo: "renatagasfer"

a) Formulário eletrônico de inscrição;

b) RG e CPF; se estrangeiro, o candidato deverá anexar cópia do visto de residência no País;

c) Declaração de Matrícula emitida nos últimos 30(trinta) dias referentes ao curso de graduação que está realizando no momento;

d) Histórico Escolar atualizado do curso em que está matriculado (notas dos módulos/períodos/anos cursados);

e) Currículo Lattes contendo a descrição das atividades desenvolvidas e acompanhado da documentação comprobatória para pontuação, como: certificados, declarações, realização de cursos (principalmente os específicos na área), participação em eventos, participação em projetos de ensino e pesquisa, cursos de extensão, monitoria, palestras, seminários e congressos etc.;

f) Declaração da Instituição de Ensino de que o aluno é contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil (FIES) –, quando for o caso;

g) Declaração de Inexistência de Vínculo - Anexo I;

h) Laudo médico atualizado (no caso de ser pessoa com deficiência);

i) Autodeclaração de Candidato Preto/Pardo (Anexo III), quando for opção do candidato concorrer nos termos do item 4 deste Edital.

6.4.1. Documentos expedidos por outro país devem estar devidamente legalizados segundo as leis brasileiras e possuir validade no território nacional.

6.4.2. O candidato que não anexar toda a documentação solicitada será automaticamente desclassificado.

6.5. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail ou outra forma que não seja a prevista neste Edital.

6.6. As inscrições também poderão ser formuladas por procurador, mediante apresentação da procuração (instrumento de mandato) contendo poderes específicos, acompanhado da cópia autenticada da identidade do procurador.

6.7. Após o encerramento do período de inscrição, não será aceita a complementação da documentação.

## **7. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

7.1. Serão exigidas dos candidatos às vagas de estágio as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado a partir do período ou ano especificado no Quadro de Distribuição de Vagas, em Instituição de Ensino Superior, autorizada pelo MEC, observado, ainda o item 8 "Das Vagas".

b) Noções de informática básica, sistema operacional Windows; Pacotes tipo office; Serviços de e-mail, de Impressão e outros.

c) Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades do estágio, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

7.2. Podem participar do processo seletivo os estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

## **8. DAS VAGAS**

8.1. As vagas oferecidas neste Edital estão discriminadas a seguir:

**ÁREA DO CONHECIMENTO: Educação Inclusiva - Cursos de Licenciaturas**

**NÚMERO DE VAGAS:** 01(uma) vaga mais cadastro de reserva.

**DESTINAÇÃO DA VAGA:** para atuar no NAPNE do IFG - Câmpus Anápolis, no apoio de um estudante, do sexo masculino, com necessidades específicas.

**CURSO EXIGIDO:** Cursos de Licenciatura em andamento, a partir do 3º(terceiro) período até o 5º(quinto) período do curso.

**HORAS A SEREM CUMPRIDAS:** 30(trinta) horas semanais.

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:** Disponibilidade para atuar no período **vespertino/noturno (das 16h às 22h)**, conforme interesse da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

### **ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:**

9.1. Auxiliar o corpo docente nas unidades didático pedagógicas dando suporte a alunos (as) com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.2. Auxiliar discentes com NEE na leitura de textos, descrição de imagens presentes em provas e demais instrumentos pedagógicos, escrita, transcrição de conteúdos

9.3. Auxiliar discente na locomoção e atividades motoras no contexto escolar e extraclasse, propostas para a

turma;

9.4. Auxiliar na transferência dos estudantes da cadeira de rodas para o vaso sanitário, carteira e para outros mobiliários.

9.5. Auxiliar na organização e execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

9.6. Elaborar relatórios das atividades executadas.

9.7. Fortalecer e incrementar a própria formação em educação especial e inclusiva. Auxiliar na formação, em educação especial e inclusiva, de estudantes e servidores da comunidade acadêmica.

9.8. Utilizar recursos de informática.

9.9. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

## ÁREA DO CONHECIMENTO: CONSTRUÇÃO CIVIL E GEOTECNIA

**NÚMERO DE VAGAS:** 01(uma) vaga mais cadastro de reserva.

**DESTINAÇÃO DAS VAGAS:** Laboratório de Construção Civil e Geotecnia - IFG - Câmpus Anápolis.

**CURSO EXIGIDO:** Graduação em andamento em Engenharia Civil, a partir do 3º(terceiro) período até o 8º(oitavo) período do curso.

**HORAS A SEREM CUMPRIDAS:** 30(trinta) horas semanais.

**DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO:** Disponibilidade para atuar nos períodos **matutino e/ou vespertino**, conforme interesse da Administração e sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário.

### ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

1. **Preparação de amostras:** Auxiliar na preparação de amostras de solo, agregados e materiais de construção conforme os procedimentos padronizados.
2. **Realização de ensaios de solo:** Ajudar na realização de ensaios de compactação, permeabilidade, granulometria, limite de liquidez e plasticidade, entre outros, conforme as normas técnicas aplicáveis.
3. **Ensaio de agregados:** Participar na execução de ensaios de granulometria, abrasão, densidade, umidade e outros ensaios relacionados aos agregados utilizados na construção civil.
4. **Controle de qualidade:** Colaborar no controle de qualidade de materiais de construção, registrando e analisando os resultados dos ensaios realizados.
5. **Análise de dados:** Aprender a analisar e interpretar os dados obtidos nos ensaios, colaborando na elaboração de relatórios técnicos.
6. **Manutenção e calibração de equipamentos:** Auxiliar na manutenção preventiva dos equipamentos do laboratório e na calibração periódica dos mesmos.
7. **Auxílio na gestão de estoque:** Participar do controle de estoque de materiais e insumos do laboratório, auxiliando na solicitação de reposição quando necessário.
8. **Suporte em projetos de pesquisa e/ou extensão:** Prestar suporte na execução de projetos de pesquisa e/ou extensão conduzidos pelo laboratório, ajudando na coleta e análise de dados.
9. **Segurança no trabalho:** Seguir os procedimentos de segurança estabelecidos no laboratório e ajudar na identificação e mitigação de riscos.
10. **Participação em reuniões e treinamentos:** Participar de reuniões de equipe e treinamentos internos para aprimorar os conhecimentos técnicos e habilidades práticas.

### 9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Toda a seleção dos estagiários ficará a cargo da comissão designada para este fim, e da CRHAS (Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor).

9.2. A seleção envolverá as seguintes etapas:

a) Análise do Histórico Escolar, com pontuação de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, a ser verificada pela média aritmética simples das notas do estudante, conforme tabela de pontuação disposta no Anexo IV deste Edital.

b) Análise do Currículo Lattes, com pontuação de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, a ser realizada por meio da conferência e avaliação dos documentos comprobatórios enviados pelo candidato, elencados na tabela de pontuação disposta no Anexo IV deste Edital.

c) Exame Oral/Entrevista, com itens de pontuação variando de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos, a ser realizado por comissão designada pela Diretoria-Geral, presencialmente, em dias e horários publicados na página do processo seletivo.

9.3. Nos históricos escolares cuja referida média esteja previamente calculada, será utilizada aquela constante do documento.

9.4. As fichas de avaliações estão contidas nos Anexos IV e V deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos, de acordo com a escala abaixo:

a) Análise do Histórico Escolar	25 pontos
b) Análise do Currículo Lattes	15 pontos
c) Exame Oral/Entrevista	60 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

## 10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1. Na avaliação dos candidatos, cada um receberá uma nota final, entre 0(zero) e 100(cem), resultado da soma dos pontos obtidos na análise do Currículo, análise do Histórico Escolar e Exame Oral/Entrevista.

10.2. Em caso de empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota no Exame Oral/Entrevista; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem a maior nota na pontuação do Histórico Escolar; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que obtiverem maior nota na pontuação do Currículo; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que tiverem maior idade; persistindo o empate, terão prioridade os candidatos que forem inscritos no PROUNI ou FIES.

10.3. Dentre os candidatos com deficiência, se inscritos, persistirá a mesma forma de avaliação.

10.4. A avaliação do candidato será de responsabilidade da Comissão designada pela Direção-Geral para esta finalidade, cabendo à CRHAS apenas a publicação deste Edital e o registro do estagiário, ao final do processo seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o edital de abertura (impugnação do edital), na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste Edital no site do IFG.

11.2. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra a listagem preliminar das inscrições homologadas, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste Edital no site do IFG.

11.3. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado preliminar do certame, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste Edital no site do IFG.

11.4. Os candidatos poderão interpor um único recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação complementar, na data especificada no cronograma constante no item 18, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste Edital no site do IFG.

11.5. A Comissão Avaliadora designada pela Direção-Geral é a responsável pela elaboração de resposta aos recursos, à exceção do recurso relativo ao procedimento de heteroidentificação complementar, que cabe à comissão própria.

11.6. Recursos intempestivos não serão objetos de análise.

11.7. Em hipótese alguma haverá recurso contra o Resultado Final.

## **12. DA APROVAÇÃO**

12.1. **Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e que tenha obtido no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de nota no Exame Oral/Entrevista e, também, pontuação mínima de 05 (cinco) pontos no Histórico Escolar.**

12.2. Serão considerados aprovados, classificados, e poderão ser admitidos como estagiários e contemplados com bolsa os estudantes que obtiverem maior média geral, seguindo a ordem decrescente de classificação, até o limite de vagas oferecidas, observada a previsão do subitem 8.1.

12.3. A interposição de recursos contra o Resultado Preliminar poderá ser realizada na data especificada no cronograma constante no item 18, por meio de *upload* na página do processo seletivo. O pedido de recurso, instruído com a documentação cabível, deverá indicar as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais, se solicita a revisão.

## **13. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

13.1. Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o estudante que:

- a) Não tiver sua inscrição homologada.
- b) Não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente Edital.
- c) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para ocupar a vaga.
- d) Não comparecer ao Exame Oral/Entrevista oral agendada, independentemente do fator motivador da ausência.
- e) Não atender ao disposto no item 12.1.

## **14. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS**

14.1. Sendo selecionado para participar do programa de estágio, o estudante deverá encaminhar para a CRHAS do Câmpus Anápolis do IFG:

- a) Ficha de Cadastro;
- b) Declaração de Matrícula atualizada;
- c) Histórico Escolar atualizado;
- d) Termo de Compromisso assinado (3 vias);
- e) Comprovante de quitação eleitoral, no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- f) Comprovante de quitação militar (homens), no caso de candidatos maiores de 18 anos;
- g) Foto 3x4;
- h) Comprovante de abertura de conta-salário bancária em seu nome;
- i) Atestado Médico de aptidão clínica;
- j) Cópia da Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- k) Cópia do CPF;
- l) Cópia do documento de identidade – RG;
- m) Cópia do comprovante de endereço no nome do candidato ou de familiar em 1º grau (serão aceitos apenas talões de água, luz e telefone fixo).

**14.1.1. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) deverá ser assinado pela Instituição de Ensino de origem do candidato, pelo estudante e pela Diretoria-Geral do Câmpus Anápolis do IFG.**

14.1.2. A forma de apresentação da documentação descrita no item 14.1 será fornecida na modalidade digitalizada/eletrônica à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Anápolis do

IFG.

14.2. Em conformidade com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, serão aceitas cópias da documentação exigida, que deverão estar legíveis, em bom estado de conservação e nitidez. A veracidade da documentação fornecida é responsabilidade do candidato que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

14.3. Os candidatos convocados para suprirem as vagas deverão ainda:

a) tomar ciência e cumprir o que está disposto no Plano de Atividades de Estágio;

b) apresentar o Plano de Atividades de Estágio (três vias) devidamente preenchido e assinado juntamente ao supervisor de estágio;

c) entregar comprovante de matrícula carimbado (original) e assinado;

d) assinar a frequência do estágio;

e) apresentar relatórios, a cada 06 (seis) meses, ao supervisor de estágio do local concedente da vaga.

14.4. É incompatível com o estágio no Instituto Federal de Goiás o exercício de atividades como servidor do IFG ou na advocacia pública ou privada, ou outros estágios nessas áreas, bem como a acumulação de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

14.5. O descumprimento destas obrigações implicará na suspensão da vaga.

## **15. DO VALOR E DURAÇÃO DA BOLSA DE ESTÁGIO**

15.1. O valor das bolsas atende a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia, sendo **R\$ 1.125,69** (hum mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos reais) por 30 (trinta) horas semanais para alunos de curso superior, além do auxílio-transporte de R\$10,00 (dez reais) por dia estagiado de forma presencial, em que haja o deslocamento físico do estudante para a unidade do IFG.

15.2. O auxílio-transporte não será pago no período de férias, nas ausências e nos dias de trabalho remoto.

15.3. A bolsa terá a duração máxima de 04 (quatro) semestres letivos, conforme determina a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, para o qual poderá ser concedido o estágio até o término do seu curso (Art. 21 da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, do Ministério da Economia).

15.4. Os valores inerentes à bolsa de estágio, bem como dos auxílios-transporte a serem custeados pelo IFG, serão pagos através de cadastro no estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE/SIGEPE, a partir da verificação mensal da folha de frequência.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

16.1. A listagem preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma, na página de acompanhamento do Processo Seletivo: [www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis)

16.2. A listagem final das inscrições homologadas será divulgada na data especificada no cronograma constante no item 18.

## **17. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

17.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, no site do Câmpus Anápolis do IFG ([www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis)).

17.2. Poderá haver recurso do resultado preliminar, empregando o formulário eletrônico de recurso a ser disponibilizado na página deste Edital no site do IFG Anápolis.

17.3. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data especificada no cronograma constante no item 18, na página do Câmpus Anápolis do IFG no link a seguir: [www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis)

17.4. Após a divulgação do resultado final e das chamadas subsequentes, o candidato convocado terá até a data

especificada no cronograma constante no item 18, para apresentar a documentação solicitada à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Anápolis.

17.5. A convocação do candidato aprovado será por meio de Comunicado de Convocação da Direção-geral e por mensagem de correio eletrônico, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com as necessidades do Câmpus Anápolis do IFG.

17.6. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 5(cinco) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo.

17.6.1. O candidato convocado impossibilitado de iniciar o estágio poderá, mediante requerimento apresentado no prazo acima previsto à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor do Câmpus Anápolis, solicitar o seu posicionamento no final da lista dos aprovados e classificados para posterior convocação, obedecendo-se à ordem de classificação e ao prazo de validade do referido processo de seleção.

17.6.2. Após a manifestação formalizada do candidato, seja pelo interesse em aceitar o início imediato, seja pela solicitação de reposicionamento no final da fila dos aprovados, ou seja, pela desistência, o prazo acima será considerado encerrado, ficando o candidato impossibilitado de mudar tal manifestação.

17.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

## 18. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Cronograma Previsto</b>
Publicação do Edital de abertura	22/08/2024
Período de Impugnação do Edital de abertura	23/08/2024
Resultado dos recursos contra o Edital de abertura	26/08/2024
<b>Período de Inscrições</b>	<b>26 a 30/08/2024</b>
Listagem preliminar das inscrições homologadas no site IFG/Câmpus Anápolis	03/09/2024
Período de recurso contra a lista preliminar de inscrições homologadas	04/09/2024
Resultado dos recursos contra a lista preliminar de inscrições homologadas	06/09/2024
Listagem Final das inscrições homologadas	06/09/2024
<b>Publicação da Convocação com Horários para Comparecimento ao Exame Oral/Entrevista</b>	09/09/2024
Período de Avaliação da documentação e Exame Oral/Entrevista	10/09/2024
Resultado Preliminar do certame	11/09/2024
Período de recurso em relação ao resultado preliminar do certame	12/09/2024
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar do certame	13/09/2024

Envio da autodeclaração e horário para a realização do procedimento de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados Pretos/Pardos, no momento da inscrição.	13/09/2024
Data prevista para o procedimento de heteroidentificação	16/09/2024
Data prevista para divulgação da análise da banca de heteroidentificação	17/09/2024
Prazo para interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	18/09/2024
Data prevista para a divulgação do resultado de Recursos e resultado Final da banca de heteroidentificação	19/09/2024
Divulgação da Classificação Final	<b>19/09/2024</b>
Divulgação da Convocação dos Aprovados para os procedimentos admissionais	20/09/2024
<b>Período de Entrega da Documentação dos candidatos Convocados dentro das vagas</b>	20 a 30/09/2024
Previsão de início do estágio	<b>30/09 a 02/10/2024</b>

18.1. As listagens serão publicadas na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis)

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

19.2. Cada candidato poderá se inscrever a somente uma vaga. Ficarão automaticamente canceladas as inscrições do candidato que se inscrever para duas ou mais vagas.

19.3. A validade da seleção será de um ano a partir da data de divulgação do resultado final no site: [www.ifg.edu.br/anapolis](http://www.ifg.edu.br/anapolis), prorrogável por mais 01(um) ano.

19.4. Outras informações podem ser obtidas junto ao setor demandante da vaga.

19.5. A aprovação neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFG, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

19.6. Os demais classificados poderão ser convocados, conforme dispõe o item 17.5, na hipótese de existência de novas vagas, os quais serão convocados por ordem de classificação respectivamente, através do e-mail inserido no formulário de inscrição.

19.7. Qualquer alteração do disposto neste Edital será publicada no sítio eletrônico do IFG Anápolis.

19.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Câmpus Anápolis.

Anápolis, 22 de agosto de 2024.

*(assinado eletronicamente)*

**Kátia Cilene Costa Fernandes**

Diretora-Geral do IFG - Câmpus Anápolis

Portaria IFG nº 1.689, de 08/10/2021

## ANEXO I

### INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL COM O IFG

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estatutário com o IFG ou com qualquer empresa contratada pelo IFG.

Declaro que não recebo bolsa de qualquer natureza em virtude de serviços profissionais ou acadêmicos prestados ao IFG.

Declaro que possuo tempo disponível para dedicar-me às atividades do Estágio Curricular, no período de vigência do contrato, no horário a ser definido pelo IFG, sem prejuízo de minhas atividades discentes regulares.

Declaro que não desenvolvo nenhuma atividade de estágio em qualquer outra entidade pública ou pessoa física ou jurídica de direito privado.

Por ser verdade, dou fé.

Anápolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

Declaração de Autorreconhecimento de ser Pessoa Com Deficiência

Eu, \_\_\_\_\_ portador do CPF:  
\_\_\_\_\_, declaro que me reconheço  
como \_\_\_\_\_ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de  
reserva de vagas da seleção de estagiários do Instituto Federal de Goiás  
são: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Anápolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Obrigatório apensar o laudo médico que comprova a deficiência**

\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

Autodeclaração de cor/raça

Eu, \_\_\_\_\_, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado  
\_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e de  
\_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão  
expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas  
da lei que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções  
prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local, data)

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO**  
**ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR e CURRÍCULO LATTES**

Candidato(a):

Data:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>ETAPA 1 - HISTÓRICO ESCOLAR</b>		
<p>Aproveitamento Escolar (Média aritmética simples das notas do aluno)</p> <p>Média do aluno: Pontuação</p> <p>Inferior a 6,0            0 pontos  6,0 a 6,99                05 pontos  7,0 a 7,99                10 pontos  8,0 a 8,99                15 pontos  9,0 a 10,0                25 pontos</p>	25,00	
<b>ETAPA 2 - CURRÍCULO</b>		
<p>Cursos extracurriculares ou experiência comprovada de, no mínimo, seis meses, <b>na área de atuação pretendida</b> (no mínimo, o curso deve conter 20 horas) - 01 ponto cada curso ou cada trabalho anterior, <b>até o limite de 05 pontos.</b></p> <p>Eventos extracurriculares realizados <u>durante a graduação</u> e comprovados (Participação em seminários, simpósios, minicursos, palestras, eventos) - 01 ponto para cada evento, <b>até o limite de 05 pontos.</b></p> <p>Participação em monitorias, Projetos de Inovação, Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão: 01 ponto cada projeto, <b>até o limite de 05 pontos.</b></p>	15,00	
TOTAL	40,00	

**ANEXO V****FICHA DE AVALIAÇÃO EXAME ORAL/ENTREVISTA**

ÁREA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

COMPETÊNCIA AVALIADAS		Pontuação			
		Não Atende	Insuficiente	Atende Parcialmente	Atende Plenamente
		(0 a 2)	( 3 a 5)	(6 a 9)	(10 a 15)
COMUNICAÇÃO (0 a 15 Pontos)	Capacidade de expor ideias e informações de forma clara e objetiva, por escrito e oralmente. Habilidade de ouvir com atenção antes de emitir a sua opinião.				
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL (0 a 15 Pontos)	Capacidade de manter boa convivência respeitando a individualidade.				
PROATIVIDADE (0 a 15 Pontos)	Capacidade de adotar atitudes antecipadas para implementar ações e aceitar desafios. Agilidade, dinamismo e flexibilidade.				
CONHECIMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO (0 a 15 Pontos)	Conhecimentos sobre Fundamentos da área.				

ASSINATURA ELETRÔNICA DOS AVALIADORES:

AVALIADOR 1:

AVALIADOR 2:

AVALIADOR 3:

Documento assinado eletronicamente por:

- **Katia Cilene Costa Fernandes, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-ANAPOLI**, em 22/08/2024 18:35:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 553554

Código de Autenticação: e214f5942c



Avenida Pedro Ludovico, s/ nº, None, Reny Cury, ANÁPOLIS / GO, CEP 75131-457  
(62) 3703-3383 (ramal: 3383), (62) 3703-3363 (ramal: 3363)